



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº6/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Nome da autoridade competente:	Carlos César de Araújo Lima
Número do CPF:	499.026.017-15
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável – CGDS
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria da Casa Civil nº 1.254, de 03 de novembro de 2021, publicado no DOU nº 207, Seção 2, pág. 1 de 04 de novembro de 2021

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDEN
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	33014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDI Desenvolvimento Sustentável – CGDS)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Centro Nacional de Pesquisa de Algodão (CNPA) - Embrapa Algodão
Nome da autoridade competente:	Alderí Emídio de Araújo
Número do CPF:	021.860.108-52
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Embrapa Algodão / Núcleo Regional Nordeste da Embrapa Caprinos e Ovinos
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA N' 917, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 135011 / Gestão 13203 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED:	UG 135011 / Gestão 13203 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Reforma de edificação na Embrapa Algodão, localizada em Campina Grande, com o objetivo de implantar uma Central de Qualidade do Leite e Derivados Lácteos de Caprinos. Visa-se dotar a bacia leiteira, localizada entre os estados da Paraíba e de Pernambuco, com capacidade técnica analítica para o acompanhamento da qualidade do leite e seus derivados, e, das análises nutricionais dos rebanhos da região de abrangência do TED.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. Reforma do Laboratório:

Está previsto na proposta inicial, a realização de uma reforma de estrutura física preexistente, em face da necessidades de implantação, pela Embrapa Algodão, de uma Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos, de Caprinos, orçada no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com duração de 12 meses;

4.2. Visita da equipe técnica de Engenharia e ou Arquitetos da EMBRAPA, para acompanhamento da obra:

Estão previstas 05 visitas, orçadas no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Enfatizamos, que, segundo a proposta inicial apresentada pela proponente, a obra de reforma estrutural do prédio estará concluída nos 12 meses iniciais da proposta de TED;

4.3. Emissão de Laudos de análises técnicas do leite, derivados e, composições nutricionais, bem como, futura orientação (capacitação técnica) aos produtores Rurais que virão a ser contemplados:

Está previsto, na proposta inicial, a emissão de laudos, no total de 500 laudos, no período de 12 meses, pela futura central de qualidade de leite caprinos e derivados, laudos esses, de qualidade do leite e derivados e, de caráter nutricional dos rebanhos. Também consta previsto na proposta inicial, o acompanhamento e a orientação nutricional (**capacitação**) para aqueles Produtores Rurais dos rebanhos a serem estudados.

Enfatizamos, que as análises técnicas e a capacitação de Produtores Rurais, precisam constar descritas, na metodologia do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, bem como, no cronograma físico financeiro.

Evidenciamos, que as análises técnicas laboratoriais só poderão ser realizadas, pela Central de Qualidade do Leite e Derivados, quando a reforma e a montagem, da futura central, estiverem concluídas e, sendo assim, o cronograma de execução e toda a metodologia precisam estar bem estruturados e contidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho que deve ser apresentado pela Proponente;

4.4. Contratação de dois bolsistas, para execução de parte da proposta inicial de TED, sendo, a emissão de laudos de análise técnicas de composição do leite e seu derivados, análises nutricional dos rebanhos caprinos e, orientação nutricional para produtores (capacitação):

Encontra-se previsto na proposta inicial, a contratação de dois bolsistas, para a execução: das análises do leite e derivados, das análises nutricionais dos rebanhos e, também, da execução, pelos bolsistas, da orientação nutricional (Capacitação), aos produtores rurais e, de tudo que for evidenciado nos rebanhos estudados. O valores de referência das bolsas, suas quantidades e duração, precisam, ainda, serem melhor esclarecidos. Se faz necessário deixar claro, além do referencial de origem dessas bolsas, seu tipo e valores, bem como, a metodologia que deverá ser utilizada, pelos bolsistas em suas análises e, ainda, sobre a metodologia das futuras capacitações aos Produtores Rurais da região contemplada. Também precisa ficar bem definido, de que forma se processará a seleção de todos os bolsistas e quem realizará a seleção;

4.5. Contratação de Fundação de Apoio com percentual de 5% do valor total do TED:

Consta previsto na proposta inicial, a contratação de uma Fundação de Apoio, para a realização dos trabalhos. Salientamos, que no Projeto Básico, ainda a ser apresentado, precisa estar definido em sua metodologia e no cronograma de execução, de que forma se dará a contratação e quem a realizará.

4.6. Realizar a gestão operacional, administrativa, financeira e prestação de contas.

5. JUSTIFICATIVA

A Central de Qualidade do Leite de Cabra e Produtos Lácteos Caprinos, vinculada ao Núcleo Regional Nordeste da Embrapa Caprinos e Ovinos em parceria com a Embrapa Algodão no município de Campina Grande-PB, foi idealizada com o intuito de dotar a principal bacia leiteira caprina do país, localizada entre os estados da Paraíba e Pernambuco abrangendo as microrregiões do Cariri Ocidental e Oriental da Paraíba, Pajeú, Sertão do Moxotó, Vale do Ipojuca e Vale do Ipanema de Pernambuco, com capacidade analítica para o diagnóstico e monitoramento da qualidade do leite destinado a produção de derivados.

Para contextualizar a importância da implantação da Central é necessário destacar que a caprinocultura leiteira no Brasil tem sido uma alternativa eficaz para aumentar a renda de pequenos produtores, principalmente nas regiões onde está mais desenvolvida, notadamente no Nordeste e no Sudeste. Dos 26 milhões de litros de leite de cabra produzidos por ano no país, aproximadamente 69% são produzidos pela região Nordeste, cujos principais estados produtores são Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte

Entre os estados da Paraíba e Pernambuco existe uma bacia leiteira caprina, cuja dinâmica se divide em dois Arranjos Produtivos Locais (APL), um deles composto pelas microrregiões dos Cariris Ocidental e Oriental Paraibanos, e o outro pelo Pajeú, Sertão do Moxotó e Vales do Ipojuca e Ipanema Pernambucanos, responsáveis por cerca de 60% do leite produzido no Nordeste por iniciativas governamentais sócio produtivas, como o Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Leite (PAALeite) que, entre outros objetivos, fortalece o setor produtivo através da aquisição de leite com garantia de preço durante todo o ano.

Apesar de um volume considerável de produção, as ações realizadas para melhoria da qualidade do leite na região, muitas vezes esbarram na dificuldade dos produtores, técnicos ou usinas de beneficiamento em acessar laboratórios que atestem a qualidade do leite e dos derivados lácteos, seja pela dificuldade financeira para o envio de amostras e, também, pelo fato de que, algumas análises requerem envio em condições de refrigeração difíceis de serem mantidas em trajetos longos. Visando minimizar este problema, a Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos foi idealizada.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Através das análises periódicas do leite fornecido pelos agricultores pretende-se fornecer subsídios as Usinas de Beneficiamento para que os mesmos possam adotar estratégias para elevar a qualidade do leite recebido e derivados produzidos, avaliando por aspectos físico-químicos e microbiológicos, de forma que seja possível a tomada de decisões para a melhoria da qualidade, caso necessário. Estas informações permitirão a seleção dos produtores que entregam o leite de melhor qualidade para a produção de derivados lácteos também de melhor qualidade.

Outra possível contribuição dos resultados esperados com a aprovação do TED, diz respeito a proposta de adequação da Instrução Normativa nº 37 (BRASIL, 2000) que trata da regulamentação nacional para produção, identidade e qualidade do leite de cabra. A Embrapa informa, que tem sido verificado, em trabalhos realizados pela Embrapa e diversas instituições parceiras, que há um número considerável de produtores que apresentam variação nos teores de composição físico-química do leite e, diante deste fato, no ano de 2020, a Embrapa encaminhou ao MAPA um documento intitulado: "Nota Técnica ao MAPA sobre a Instrução Normativa nº 37" apresentando esta problemática. Assim, a partir dos resultados obtidos pela Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos será possível construir um banco de dados para corroborar a necessidade de alteração da referida normativa para esta bacia leiteira. Isto tem sido um problema recorrente em usinas que possuem SIF e que recebem notificações por falta de adequação das análises, mas que, empiricamente, parece ser uma característica do rebanho da região.

Além destes resultados, a perspectiva é que a Central torne-se um Centro de Referência Nacional em pesquisas direcionadas ao leite e derivados lácteos caprinos, com linhas de pesquisa voltadas para a identificação de marcadores proteicos, como por exemplo peptídeos com atividade biológica, de forma a comprovar cientificamente que os queijos fabricados em determinada região possuem características próprias, subsidiando futuras denominações de origem e,

ainda validar metodologias referências para análises oficiais pelos órgãos de fiscalização Federal e ou Estadual relacionadas à adição de leite de vaca em leite e ou em derivados lácteos caprinos, destacando-se que, atualmente, não existe nenhuma metodologia oficial na legislação brasileira.

Soma-se ainda a perspectiva da atuação da Central, na formação de mão de obra especializada através da possibilidade de receber estudantes de iniciação científica, mestrados e doutorados, destacando-se que atualmente o coordenador na Central atua como orientador nos programas de doutorado da Rede Nordeste de Biotecnologia, mestrado em Engenharia de Alimentos da UFCG e, como coorientador no mestrado em Ciências Farmacêuticas da UEPB.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os municípios de abrangência para atuação da Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos:

No estado da Paraíba são os municípios de Camalau, Coxixola, Monteiro, Ouro Velho, Pariri, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê e Barra de São Miguel. Os municípios do estado de Pernambuco compreendem Afogados da Ingazeira, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, São José do Egito, Tuparetama, Arcoverde, Setânia, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Buíque, Pedra e Venturosa.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres,

com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9.1. Despesas Operacionais e Administrativas (Serviços Terceiros / Pessoa Física e Jurídica) - R\$ 25.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Início	Fim
1	REFORMA DO LABORATÓRIO						
Produto	Estrutura física, elétrica, rede e telefônica, hidrossanitária predial reformada e Laboratório Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos implantado	Laboratório reformado	01	350.000,00	350.000,00	Mês 01	Mês 12
Produto	Visitas da equipe de engenharia para acompanhamento da obra realizadas	Unid.	05	2.800,00	14.000,00	Mês 01	Mês 12
2	EMISSÃO DE LAUDOS DE ANÁLISE e ORIENTAÇÃO DOS PRODUTORES						
Produto	Bolsas de técnicos modalidade A para emissão de laudos da central de qualidade e acompanhamento/orientação nutricional	Unid.	16	5.000,00	80.000,00	Mês 09	Mês 24
Produto	Bolsas de técnicos modalidade B para emissão de laudos da central de qualidade e acompanhamento/orientação nutricional	Unid.	14	4.000,00	56.000,00	Mês 11	Mês 24
3	Realizar a gestão operacional, administrativa, financeira e prestação de contas						
Produto	Execução e prestação de contas de despesas operacionais e administrativas	Despesas operacionais e administrativas	01	25.000,00	25.000,00	Mês 01	Mês 24

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES/METAS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
META "1"	REFORMA DO LABORATÓRIO																							
Realização de reforma da estrutura predial para implantação de laboratório Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Visitas da equipe de engenharia e ou arquitetos da Embrapa para acompanhamento da obra			x			x			x			x												
META "2"	EMIÇÃO DE 500 LAUDOS DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DOS PRODUTORES																							
Contratação de bolsistas com Bolsas de técnicos modalidade A para emissão de laudos da central de qualidade e acompanhamento/orientação nutricional																								
Contratação de bolsistas com Bolsas de técnicos modalidade B para emissão de laudos da central de qualidade e acompanhamento/orientação nutricional																								
META "3"	REALIZAR A GESTÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO																							
Execução e prestação de contas de despesas operacionais e administrativas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
RELATÓRIO PARCIAL			x			x			x			x			x			x			x			x
RELATÓRIO FINAL																								x

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R\$1,00)
01	262.500,00
13	262.500,00

A 1ª parcela de recursos, só deverá ser liberada, quando da aprovação final do Projeto Básico, que só poderá acontecer, após uma vistoria preliminar "in loco", e poderá ensejar ajustes no Plano de Trabalho ora apresentado. A 2ª parcela só deverá ser liberada quando houver a prestação de contas da 1ª parcela.

13. PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO

Programa	Ação	Natureza de despesa		2022 Valor R\$	%
		Código	Descrição		
2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	2145 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional (44.90) 8340- Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação (33.90)	44.90.51	Obras e instalações	350.000,00	66
		33.90.33	Passagens e despesa com locomoção	14.000,00	3
		33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	136.000,00	26
		33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fundação de Apoio	25.000,00	5
			TOTAL	525.000,00	100

14. CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
44.90.51	Não	350.000,00
33.90.39	Sim	25.000,00
33.90.33	Não	14.000,00
33.90.20	Não	136.000,00
TOTAL	-	525.000,00

15. CLÁUSULA DE PENDÊNCIA TÉCNICA

Deverá ser providenciado pela Unidade Descentralizada o Projeto Básico do Termo de Execução Descentralizada, bem como, os itens ora especificados a seguir, antes da liberação da 1ª parcela de recursos:

15.1. Apresentar, dentro do Projeto Básico, o Memorial descritivo da Obra, as descrições técnicas de toda a reforma proposta, bem como, o projeto arquitetônico, com o responsável técnico e ART, devidamente registrada no CREA de Campina Grande/PB. Devendo apresentar também, as plantas atuais, do local a ser reformado;

15.2. Acrescentar, dentro do Projeto Básico, a planta de instalação elétrica, com o responsável técnico e ART, devidamente registrada no CREA de Campina Grande/PB;

15.3. Incluir, no Projeto Básico, o projeto de Instalação hidro sanitário, com o responsável técnico e ART, devidamente registrada no CREA de Campina Grande/PB;

15.4. Também, a proponente deve incluir, no Projeto Básico, o projeto de instalação telefônica e de internet com o responsável técnico e ART, devidamente registrada no CREA de Campina Grande/PB;

15.5. Apresentar, no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, a Planilha de orçamento, cujos preços unitários, devem obedecer os custos unitários SINAPI/CEF;

15.6. Ainda deve a Proponente, apresentar no Projeto Básico o cronograma de execução físico e financeiro, de acordo com a planilha de orçamento e o tempo necessário para execução da obra e de suas demais etapas, bem como, a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais e, o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

15.7. O Projeto Básico deverá considerar o Cronograma de Desembolso composto de 2 parcelas de R\$ 262.500,00 totalizando R\$ 525.000,00, sendo que a 1ª parcela de recursos, só deverá ser liberada, quando da aprovação final do Projeto Básico. A aprovação do Projeto Básico só poderá acontecer, após uma vistoria

preliminar "in loco" a ser combinada as datas com a Proponente. Também a 2ª parcela só deverá ser liberada quando houver a prestação de contas da 1ª parcela.

15.8. Acrescentar ao Projeto Básico, uma listagem ou relação completa, contendo todos os equipamentos que já foram adquiridos, em outras localidades da EMBRAPA, bem como, dos insumos e do material necessário, para a realização das análises técnicas previstas, que deverão ser redistribuídos, dessas outras localidades onde foram adquiridos, para o futuro local da Central de Qualidade do Leite Caprino, localizada na Embrapa Algodão, em Campina Grande - PB. A transferência desse material é fundamental, para a montagem da Central de Qualidade, bem como do seu funcionamento;

15.9. A Unidade Descentralizada também deverá acrescentar ao Projeto Básico, em sua metodologia, os tipos de análises da qualidade do leite e de seus derivados, a serem realizadas, bem como, das análises nutricionais dos rebanhos a serem estudados. As análises só poderão ser realizadas, após a reforma terminada e, a montagem da Central de qualidade do Leite de Caprinos concluída, sendo assim, o cronograma de execução físico e financeiro precisam estar bem definidos, no Projeto Básico a ser apresentado a Descentralizadora;

15.10. Acrescentar ao Projeto Básico, na sua metodologia e no cronograma de execução, todas as metas e etapas, as visitas técnicas necessárias para a coleta dos materiais a serem analisados (leite, derivados e as análises nutricionais) e, de que forma, e, em que tempo se dará a escolha das propriedades produtoras, em cada município de abrangência colocados na proposta inicial.

15.11. Relacionar os municípios de abrangência do TED no Projeto Básico, confeccionando um mapa contendo os municípios de abrangência, principais características desses municípios e, uma breve revisão de literatura, também no IBGE municipal, sobre o tema principal do TED (Caprinocultura de Leite, Análises da Qualidade do Leite e Derivados e, Análises Nutricionais do Rebanho, a ser estudado);

15.12. Deixar claro no texto e na metodologia do Projeto Básico, a forma de seleção para os futuros bolsistas, bem como os responsáveis técnicos pela realização da seleção e, ainda o referencial da origem dessas bolsas;

15.13. Deixar especificado no Projeto Básico, de que forma se dará a contratação da empresa ou fundação que deverá executar o Projeto Básico. Evidenciar também, na metodologia e cronograma de execução, todas as metas e etapas ou ações, que deverão ser executadas pela empresa, bem como, o tipo de relação de acompanhamento ou monitoramento que a Unidade Descentralizada terá com a mesma;

15.14. O Projeto Básico deverá conter um cronograma de execução físico e financeiro, evidenciando, como uma de suas metas, os relatórios, trimestrais, de acompanhamento do TED, que deverão começar a ser entregues a Sudene, no primeiro trimestre, logo após a primeira liberação de recursos e, até a realização do relatório final. Os relatórios trimestrais e final deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica da Sudene.

16. PROPOSIÇÃO

Campina Grande / PB, de dezembro de 2021.

ODILON RENY RIBEIRO FERREIRA DA SILVA

Chefia Administrativa do Centro Nacional de Pesquisa de Algodão - Embrapa Algodão

ALDERI EMÍDIO DE ARAÚJO

Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Algodão - Embrapa Algodão

16. APROVAÇÃO

Recife, de dezembro de 2021.

GENERAL CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA

Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Reny Ribeiro Ferreira da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alderí Emídio de Araújo**, **Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima**, **Superintendente**, em 28/12/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312442** e o código CRC **9821F830**.